**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto ao Departamento de Compras e Licitações, junto ao PAÇO MUNICIPAL, sito a Rua dos Imigrantes, n° 499, centro, na cidade de Caibi/SC, inscrições para novos fornecedores e atualização para os já inscritos, conforme dispõe o artigo 34 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e regulamentos Municipais.

**1. DA SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO**

1.1. A inscrição no cadastro de fornecedores para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC possibilitará, ao interessado, a participação em todas as licitações realizadas pelo Município de Caibi/SC e seus Fundos ou para contratação direta, guardada a conformidade do objeto licitado com o ramo de atividade da empresa cadastrada, salvo se documentos complementares forem exigidos no instrumento convocatório do certame específico.

1.1.1. O CRC será expedido ao fornecedor que comprovar todos os documentos exigidos para cadastramento constante neste Edital.

1.2. O cadastro de fornecedores e prestadores de serviços far-se-á mediante solicitação do interessado e poderá ser requerido em qualquer época do ano.

1.3. A documentação exigida deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caibi/SC, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser alterado de acordo com horário de atendimento da Prefeitura Municipal, ou, quando enviada pelo Correio, com a identificação “Solicitação de Cadastramento”, ou ainda, por meio digital, pelo e-mail: licitacao@caibi.sc.gov.br, desde que os documentos que necessitem de assinatura estejam assinados digitalmente ou por outro meio que possibilite a conferência de autenticidade.

1.3.1. Após os recebimentos de todos os documentos o setor de Protocolo terá o prazo mínimo de 03 dias úteis para a emissão do CRC.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO**

2.1. Para o processamento do cadastro o interessado deverá apresentar a Ficha de Inscrição Cadastral, conforme modelo anexo (**ANEXO I**), acompanhada da documentação abaixo relacionada:

**2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.2.1. Pessoa Física: Documento de Identidade;

2.2.2. Empresa Individual: Registro Comercial;

2.2.3. Sociedade Comercial: Ato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas;

2.2.4. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial;

2.2.5. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.2.6. Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.

**2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, para pessoas físicas;

2.3.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, para pessoas jurídicas;

2.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará de localização), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3.4. Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições para com a Fazenda Federal – Conjunta com a Certidão da Dívida Ativa da União;

2.3.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, quando for o caso;

2.3.6. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal;

2.3.7. Certificado de Regularidade de Situação – CRS no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.4.1.1. Na hipótese de haver mais de um Cartório Distribuidor, a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata de cada cartório enumerado;

2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, elaborados na forma da lei e com as normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e Receita Federal do Brasil, segundo o porte da entidade: NBC ITG 1000 (Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); NBC TG 1000 (Modelo Contábil para Pequenas e Médias Empresas) e Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais para demais empresas, vigentes na data do edital, elaborados com a observância das suas Características Qualitativas e Plano de Contas de Nível 4, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.4.2.1. Em se tratando de empresa constituída no exercício corrente, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial de Abertura, de acordo com as normas citadas no item 2.4.2, acompanhado de demonstração de faturamento das competências anteriores ao mês de cadastramento, firmado pelo Administrador ou representante legal e o contabilista responsável;

2.4.2.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Livro Caixa em substituição às demonstrações contábeis do item 2.4.2.

**2.5 - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:**

**2.5.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**2.5.2 - Consulta de Pessoa Física**

b) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) do sócio majoritário da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio**. Disponível para ser emitida em: <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form>.

Obs.: Em caso de Sócios com a mesma quantidade de cotas, deverá ser anexada a certidão do sócio que responder administrativamente pela empresa.

**2.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.6.1. Os documentos deste subitem 2.6 são exigidos apenas para as empresas que participarão nas licitações modalidade Tomada de Preços;

2.6.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

2.6.3. Comprovação de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão e o correto desempenho das atividades para as quais solicita registro;

2.6.3.1. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, dados a respeito do objeto e do período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante;

2.6.3.2. No caso de obras e serviços, os atestados de capacidade técnica devem ser devidamente certificados pela entidade profissional competente e caso o atestado venha em nome do responsável técnico, deverá comprovar o vínculo profissional através de cópia autenticada da carteira profissional, registro profissional ou contrato de prestação de serviços, salvo se o profissional for sócio ou proprietário, ou diretor da empresa;

2.6.3.3. Se o atestado for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, o CNPJ/MF não é obrigatório.

**2.7. DECLARAÇÃO**

2.7.1. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal através de Declaração de Prova de Regularidade no Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (**ANEXO II**), emitida em papel timbrado da empresa.

**2.8. DOCUMENTOS PERTINENTES AO RAMO DE ATIVIDADE**

2.8.1. Os documentos deste subitem 2.8 são exigidos apenas para as empresas que participarão nas licitações modalidade Tomada de Preços;

2.8.2. Empresas ou profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia: Certidão de Registro no CREA e/ou CAU;

2.8.3. Empresas que industrializam e/ou comercializam produtos químicos: Certificação de Registro no CRQ;

2.8.3.1. Caso a empresa tenha sido dispensada ou isenta da apresentação dos documentos constantes nos itens acima, deverá oferecer, em substituição:

2.8.3.1.1. Documento de dispensa ou isenção expedido pela autoridade competente;

2.8.4. Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual em vigência;

**2.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.9.1. Se a pretendente ao cadastro for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.9.2. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz, observando-se ainda que certidões relativas a tributos cujo recolhimento seja centralizado, serão da matriz; entretanto, deverá ser apresentado o reconhecimento da centralização do recolhimento, emitido pelo órgão respectivo;

2.9.3. Além dos documentos relacionados, o Município de Caibi/SC poderá exigir, em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares, em especial quanto aos requisitos de natureza técnica e econômico-financeira;

2.9.4. As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país, atenderão, tanto quanto possível, as exigências previstas nos itens anteriores, apresentando a documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzido por tradutor juramentado, assim como as demais normas previstas na Lei n° 8.666/93;

2.9.5. A documentação relacionada neste Edital deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no Setor de Protocolo, exceto as extraídas pela Internet;

**3. DO PROCESSAMENTO DO CADASTRO**

3.1. Os requerentes que tiverem sua documentação e solicitação aprovada receberão o CRC, que terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua emissão, permitindo a participação em procedimentos licitatórios ou formalização de contratação direta;

3.1.1. As certidões apresentadas para efeito da obtenção do CRC, quando possível sua verificação pela unidade de cadastro nos sítios oficiais, dispensam o fornecedor de encaminhamento direto, sendo suspenso o cadastro do fornecedor que se tornou irregular, salvo se este, de ofício, apresentar certidão positiva com efeito de negativa.

3.2. A decisão do Município de Caibi/SC será comunicada ao fornecedor interessado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da apresentação de toda a documentação exigida;

3.3. Somente será emitido o CRC após a apresentação e validação de toda documentação, inclusive com a conferência quanto àqueles expedidos pela Internet.

3.4. Fica dispensado a apresentação de documentos em cópias autenticadas, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade, em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

 **4. DAS ALTERAÇÕES E RENOVAÇÕES**

4.1. As Alterações no CRC, inclusive a inclusão de novos produtos ou serviços se dará a qualquer momento, através de solicitação formal, acompanhada da documentação pertinente;

4.2. Os fornecedores inscritos no Cadastro da Prefeitura Municipal de Caibi/SC se obrigam a encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos comprobatórios de qualquer alteração contratual, estatutária ou de composição de Diretoria, eventualmente ocorrida, bem como de alteração de sua capacidade técnica ou econômica;

4.3. O fornecedor se obriga a solicitar a exclusão, de imediato e por escrito, das especialidades que não façam mais parte das atividades constantes no seu cadastro;

 4.4. A renovação do cadastro poderá ser feita desde que solicitada até o vencimento do prazo de validade do CRC, mediante solicitação formal, através da Ficha de Inscrição Cadastral, com a apresentação dos documentos que sofreram alteração e/ou documentos renovados cujos prazos de validade tenham expirado;

 4.5. Depois de expirado o prazo de validade do cadastro, a inscrição somente se dará através de novo pedido, com apresentação de todos os documentos apresentados inicialmente.

**5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRO**

5.1. O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante decisão da Comissão de Cadastro de Fornecedores devidamente fundamentada, ficando expressamente invalidada sua inscrição nos seguintes casos:

5.1.1. Por inadimplemento dos contratos assumidos;

5.1.2. Por má fé ou falsas informações;

5.1.3. Por decretação de falência ou concordata;

5.1.4. Por suspensão da empresa ou seus responsáveis técnicos por parte da entidade profissional competente;

5.1.5. Por ter recebido a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Caibi/SC;

5.1.6. Por ter sido declarada inidônea por qualquer ente da Federação.

**6. DA REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A reabilitação do fornecedor declarado inidôneo poderá ocorrer desde que este tenha reparado o dano ou prejuízo causado ao município de Caibi/SC ou desde que, após a apresentação de justificativa fundamentada julgada procedente, fique devidamente evidenciado o término das irregularidades que determinaram tal ato.

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de deferimento ou indeferimento do pedido de registro no cadastro ou suspensão e cancelamento do cadastro;

7.2. A intimação dos atos será feita mediante publicação no órgão oficial competente do Município de Caibi/SC.

7.3. O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

7.4. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

**8. DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

8.1. Os esclarecimentos poderão ser sanados com os Membros da Comissão de licitações, através do telefone (49) 3648-0212, no Setor de Licitações, Rua dos Imigrantes, n° 499, Centro, Caibi-SC – CEP 89888-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo e-mail: licitacao@caibi.sc.gov.br.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os fornecedores interessados em participar das licitações promovidas pelo Município de Caibi/SC e seus Fundos, deverão verificar se a especialidade do seu CRC está de acordo com o exigido no Edital;

9.2. Todos os documentos devem estar em validade na data de apresentação do CRC;

9.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, se outro não constar em lei ou no próprio documento será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão;

9.4. As certidões deverão conter, de forma legível, a identificação e a assinatura do responsável pela expedição excluindo-se aquelas emitidas via Internet;

9.5. A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial e com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;

 9.6. Sempre que o fornecedor deixar de satisfazer as exigências para cadastramento, poderá ter suspenso ou inativado o seu cadastramento e/ou habilitação.

**Caibi-SC, 26 de abril de 2022.**

**EDER PICOLI**

**Prefeito Municipal**

|  |
| --- |
| **Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **Taison Gasparin** **OAB/SC: 52.373** |

**ANEXO I**

SETOR DE LICITAÇÕES

**FICHA CONFIDENCIAL DE CADASTRO DE FORNECEDOR**

|  |
| --- |
|  |
|

|  |  |
| --- | --- |
|  | INSCRIÇÃO |

 |

|  |  |
| --- | --- |
|  | RENOVAÇÃO (Nº C.R.C. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ) |

 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|
| NOME FANTASIA: | CAPITAL SOCIAL: |
|
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: |
|
| Nº DE REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL: | DATA DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL: |
|
| ENDEREÇO (MATRIZ): |
|
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: | CIDADE: | CEP: |
|
| E-MAIL 01: |
|
| E-MAIL 02: |
| DDD | TELEFONE: | DDD | TELEFONE: | DDD | CELULAR: |
|
| REPRESENTANTE LEGAL (PROCURAÇÃO, SE NECESSÁRIO): |
| ACIONISTAS/SÓCIOS/DIRETORES:  | CARGO:  |
|   |   |
|   |   |
|  |  |
| RAMO DE ATIVIDADE: |
| PRINCIPAIS SERVIÇOS/PRODUTOS PRESTADOS: |
|
|
| HAVENDO FILIAIS, DEPÓSITOS E OUTROS, ESPECIFICAR: |
| **FORNECEDOR - INFORMAÇÕES GERAIS** |
| **A empresa responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados durante a vigência do Registro Cadastral. Esta ficha deverá ser preenchida na sua totalidade, e entregue devidamente assinada pelo responsável legal da empresa retro identificado, acompanhado da documentação exigida para fins do Registro Cadastral, conforme relação de documentos a seguir.** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E/OU REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO II**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A (razão social na empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins De obtenção de Certificado de Registro Cadastral (CRC), **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em consonância com o que dispõe o inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa